

## Lei n. 1383 de 04 de agosto de 1975

Autoriza a concessão de subvenção ao Conselho Municipal de Esportes, e dá outras providências.

O Doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá, faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1.º—Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Conselho Municipal de Esportes uma subvenção especial de Cr\$ . . . 100.000,00 (cem mil cruzeiros), no corrente exercício, que será paga em parcelas.

Parágrafo único.—A subvenção, de que trata esta Lei, destinar-se-á ao custeio de despesas com as promoções de caráter desportivo amador, a cargo do Conselho.

Artigo 2.º—Fica o Poder Executivo auto-

rizado a abrir um crédito adicional, até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação, do Orçamento vigente:

154—3.2.1.0—66—Subvenções sociais

Artigo 3.º—O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação, do Orçamento vigente, em igual importância:

56--3.2.6.0—19—Fundo de Reserva Orçamentária.

Artigo 4.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,  
aos quatro dias do mês de agosto de 1975.